



Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão de Obras e Serviços Públicos



PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 09/2020, de 03 de fevereiro de 2020, de autoria da Vereadora Silvia Aparecida Rosa (Silvinha), o qual "Visa estabelecer os critérios e padrões para a instalação de faixa elevada para travessia de pedestres nas vias públicas do Município de Catalão."

Vem a proposição de Lei à Comissão de Obras e Serviços Públicos para emissão de parecer.

Justificativa do autor: ***"Prevê o Código de Trânsito Brasileiro a prioridade para os pedestres na faixa de pedestres. No entanto, em muitos casos não existe o devido respeito a esta norma por parte dos motoristas. Surge então a necessidade da "Faixa Elevada" para reforçar obediência a Lei e dar segurança a passagem de pedestres principalmente nas vias escolares, com fluxo intenso de crianças e adolescentes. Tal medida surge mais efeito no trânsito, já que são poucas pessoas que respeitam as medidas impostas para um trânsito seguro e responsável."***

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, fui designado relator.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passo à fundamentação de meu parecer e voto.

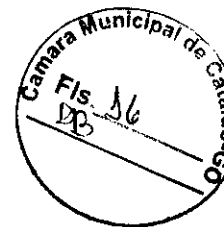
FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Obras e Serviços Públicos,

EM BRANCO



Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão de Obras e Serviços Públicos



O projeto de lei sob exame tem por objetivo estabelecer os critérios e padrões para a instalação de faixa elevada para travessia de pedestres nas vias públicas do Município de Catalão.

A implantação de faixas elevadas trará benefícios para o trânsito da cidade, principalmente na porta de escolas, para que os motoristas respeitem a travessia dos pedestres, vindo assim a contribuir consideravelmente com o desenvolvimento de Catalão.

Para a presente Comissão, vale analisar que, com a implantação dessas faixas elevadas irá facilitar para que os pedestres possam atravessar as ruas com segurança e os motoristas respeitem as regras de trânsito, contribuindo com a população de Catalão.

Diante do explanado, tem-se que, caso esta proposição seja aprovada e vigore como Lei, notório se faz o benefício que trará à comunidade de Catalão, correspondendo com as necessidades das vias públicas da cidade, além de se tratar de uma regra de trânsito.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesto-me pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 09/2020.

Catalão (GO), 19 de fevereiro de 2020.

EM BRANCO



Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão de Obras e Serviços Públicos



Cleuber José Vaz
Relator

Cleuber José Vaz
Relator

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Pedro Henrique de Macedo Silva

Pedro Henrique de Macedo Silva
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Leonardo Costa Bueno

Leonardo Costa Bueno
Vogal

EM BRANCO